



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2018

PROCESSO nº 115/2018

EDITAL nº 48/2018

TIPO: Maior Preço Ofertado

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 10/01/2019 às 09h00

LOCAL: Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 10/01/2019 às 09h15min

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal.

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

O **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.290.418/0001 - 19, com sede à Rua Francisco Wohlers, nº 170, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Exmº Prefeito Municipal Sr. **MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS**, portador do RG nº 6.305.743 - 8 SSP/SP e CPF nº 644.406.488 - 00, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designados pela **Portaria Municipal nº 06 de 12 de janeiro de 2018**, torna público que se acha aberta em sua sede, no endereço acima, a **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MAIOR PREÇO OFERTADO**, regendo-se a licitação pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações, especialmente, pelo presente edital, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO

1.1. Trata-se de Concessão de Uso Onerosa dos BOXES localizados na Rodovia José Augusto Freire s/n, reservados para funcionamento de vendas de artesanato, para apoio aos turistas e promoção das atividades do Centro de Artesanato, conforme especificações no Projeto Básico e Regulamentos deste Edital.

1.2. O valor mínimo mensal pelo direito à concessão de uso será de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago mensalmente a CONCEDENTE, sendo considerada vencedora a licitante que oferecer o maior valor mensal.

1.3. A licitante vencedora deverá assumir os custos de todo mobiliário e equipamentos para o bom funcionamento do(s) box(es) do Centro de Artesanato.

1.4. Integram este EDITAL, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:

- **ANEXO I** - Projeto Básico
- **ANEXO II** – Regulamento Básico do Centro de Artesanato
- **ANEXO III** - Termo de Concessão de Uso Onerosa (minuta do contrato)
- **ANEXO IV** - Modelo de Declaração
- **ANEXO V** - Modelo de Proposta
- **ANEXO VI** – Modelo de Credenciamento

2. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1. A baixa do EDITAL de licitação, por meio do sítio www.joanopolis.sp.gov.br, será feita **gratuitamente.**

2.2. Após a publicação, o EDITAL pode vir a ser modificado em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, até a data - limite para a apresentação das propostas, as LICITANTES que realizarem **download do EDITAL no sítio www.joanopolis.sp.gov.br, deverão verificar diariamente neste endereço a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos aos documentos de licitação, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais. Em consequência disso, esta PREFEITURA não se responsabiliza pelas incorreções de propostas, devidas ao não - atendimento de alguma exigência de adendo não considerada pelas LICITANTES.**

2.3. Quaisquer dúvidas a respeito do presente edital, o SETOR DE LICITAÇÕES, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, desde que arguidas até 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

08h00 às 11h00 e das 12h30min às 17h00, na Rua Francisco Wohlers, nº 170, centro, Joanópolis/SP, ou através do e-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br e/ou pelo telefone: (11) 4888-9200.

2.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação alegando-se erro ou ignorância.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Concorrência Pública reger-se-á pelo Art. 37 inc. XXI e Art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.987/95 de 13/02/95, e suas alterações posteriores, nas disposições contidas nos Artigos 10 inc. VI alínea "c", 17 inc. VI, 143 a 152 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, Lei Municipal nº 1.811 de 18 de dezembro de 2015, e, Decreto Municipal nº 2.690 de 23 de novembro de 2018.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e, demais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, incluindo o **Produtor Rural, Microempreendedor Individual (MEI)**, as **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, e, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa a este Edital.

4.3. Será **VEDADA A PARTICIPAÇÃO** na licitação de empresas:

4.3.1 - que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 - com mais de um representante, bem como a representação de mais de uma empresa licitante;

4.3.3 - concordatárias ou em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.4 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com esta Administração, ou que, tenham sido declaradas inidôneas junto a qualquer órgão que integre a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme Lei 8.666/93;

4.3.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.6 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente processo de licitação;

4.3.7 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

4.3.8 - pessoas físicas;

4.3.9 - empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.3.10 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura, enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

4.3.10.1 – considera – se servidores municipais, aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, que estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

4.4. As licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal, através da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), deverão remetê-lo com **AR (Aviso de Recebimento)**, ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

4.5. Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

4.6. A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, **exceto** quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes deste certame, representando a licitante, será exigido sua "procuração pública" ou "documento credencial", (modelo **ANEXO VI**, em papel timbrado da empresa) contendo o nome completo, número de documento de identificação e devidamente assinado outorgando poderes de decisão ao outorgado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

5.2. O **credenciamento** será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

5.2.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

5.2.1.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.2.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.2. Se representante legal:

5.2.2.1. Procuração por Instrumento Público lavrada em Cartório de Notas OU por Instrumento Particular da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

5.2.2.2. Documento equivalente (Credenciamento – modelo/**ANEXO VI**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

5.2.3. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.3. Observações:

5.3.1. Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

5.3.2. Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

5.3.3. Poderá ser dispensado o reconhecimento de firma, no caso de procuração por Instrumento Público lavrada em Cartório de Notas.

5.4. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO.

5.5. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de 01 (uma) pessoa deva assinar a Procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (**ANEXO VI**), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins desta licitação, ficando o representante impedido de assinar ou praticar todos os atos necessários durante a sessão de abertura de Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

5.6. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), e/ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Habilitação" ou de "Proposta", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

5.7. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de habilitação e/ou de proposta.

5.8. Ao Presidente ou qualquer um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura dos envelopes, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.9. Não precisam do credenciamento (**ANEXO VI**) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos nos **subitens 5.2.1** deste Edital.

5.10. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da licitante.

6. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os envelopes deverão ser entregues na **Seção de Protocolo** desta Prefeitura Municipal, estabelecida à Rua Francisco Wohlers, nº 170, centro, até às **09h00, do dia 10/01/2019**, e a reunião de abertura dos envelopes de habilitação será procedida pela Comissão Permanente de Licitações às **09h15min**, do mesmo dia na sede da Prefeitura Municipal.

6.2. Os envelopes deverão ser **apresentados em dois envelopes opacos, fechados e lacrados, individuais**, contendo na **parte frontal e externa**, a razão social ou nome da pessoa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE Nº1 - DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
RUA FRANCISCO WOHLERS, 170.

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
RUA FRANCISCO WOHLERS 170.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Habilitação Jurídica

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

7.1.1.1. No caso de **Empresário Individual**, deverá constar **cópia autenticada do Registro Comercial acompanhado do RG e CPF**;

7.1.1.2. No caso das **Sociedades Empresariais**, deverá constar **cópia autenticada do Contrato Social em vigor**;

7.1.1.3. No caso das **Cooperativas**, deverá constar **cópia autenticada do Estatuto Social e da Ata de nomeação da última Diretoria**;

7.1.1.4. No caso das **Sociedades Anônimas**, deverá constar **cópia autenticada do Estatuto Social e dos documentos de eleição de seus administradores**;

7.1.1.5. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá constar **cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI**, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, **acompanhado do RG e CPF**;

7.1.1.6. No caso de **Produtor Rural**, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1.6.1. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de Produtor Rural;

7.1.1.6.2. Cópia da Inscrição Estadual de Produtor Rural;

7.1.1.6.3. Cópia autenticada do RG e CPF.

OBSERVAÇÃO: Os **Produtores Rurais** poderão apresentar somente os documentos conforme acima relacionados, sendo **dispensados** da apresentação da documentação elencadas nos **subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.6** do edital.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Exceto para os Produtores Rurais:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

7.1.2.2.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

7.1.2.2.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova da inscrição municipal;

7.1.2.2.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), certificando que não constam pendências relativas a créditos tributários administrados pela RFB e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, (CND de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CRF com o FGTS);

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Outras Comprovações

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

- Inclui – se todos os licitantes:

7.1.3.1. Declaração, (ver modelo conforme **ANEXO IV**).

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão.

7.3. Para fins de habilitação, a verificação pela **PETURJ** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem quaisquer itens deste Edital.

8. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

8.1. A proposta com o **MAIOR PREÇO OFERTADO** deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado da empresa, em 1 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente ou ao credenciado da empresa, na forma do **ANEXO V** deste edital, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

a) Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

b) Preço unitário e total, com 02 (duas) casas decimais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

c) Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

9. DO JULGAMENTO

9.1. A Comissão de Licitação procederá ao julgamento das propostas dos licitantes habilitados, devendo classificar dentre eles os que apresentarem a proposta de acordo com as especificações deste Edital e o **maior valor de contrapartida mensal proposta**, observado o valor mínimo estabelecido no **ITEM 6 do ANEXO I**, Projeto Básico.

9.2. A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinem a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.3. Na hipótese de inabilitação de todas as empresas ou desclassificação de todas as propostas das empresas habilitadas, aplicar-se-á o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, marcando-se nova data para a respectiva sessão de abertura dos envelopes.

9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será feita a classificação de acordo com o estatuído no § 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por meio de **SORTEIO PÚBLICO** na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos participantes mediante transmissão de e-mail a todos os participantes.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da CPL adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto vencedor e homologará o procedimento.

10.3. A adjudicação será feita a uma só empresa, obedecida à ordem de classificação.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

11. DO PAGAMENTO

11.1. A **Concessionária** pagará até o **05º (quinto) dia útil** do mês subsequente, à **PETURJ** pela ocupação do espaço destinado à **Box/Artesanato**, o valor estipulado em sua proposta, corrigido conforme índice e periodicidade previstos neste Edital.

11.2. Se a **Concessionária** efetuar o pagamento do valor estabelecido como contrapartida pela **Concessão de Uso Onerosa** fora do prazo previsto ficará sujeita ao pagamento do aludido valor, acrescido de multa de mora e de compensação financeira, conforme previsto no Termo de Permissão.

11.3. Os recursos provenientes de **Receita da concessão de uso da Box/Artesanato**, serão contabilizados na programação orçamentária discriminada a abaixo.

00050 – 13.10.01.1.1.00.00 – Aluguéis e Arrendamentos.

11.3.1. O pagamento de que trata o item deverá ser efetivado por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Setor de Arrecadação e Tributos.

12. DAS PENALIDADES

12.1. No caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital e seus anexos fica a **Concessionária** sujeita à revogação do **Termo de Concessão**, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

13. DO PRAZO

13.1. A **Concessão de Uso Onerosa** será outorgada pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, sem prejuízo do caráter eminentemente precário que a caracteriza, podendo, sem que caiba qualquer indenização à **Concessionária**, ser rescindida antes de seu término, desde que por motivos de interesse público ou descumprimento do **Termo de Concessão de Uso Onerosa**.

14. DA REVOGAÇÃO

14.1. A **PETURJ** poderá estabelecer por ato próprio e unilateral da administração a revogação administrativa da **Concessão Onerosa de Uso** independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos de justa causa:

- a) Dissolução, falência ou concordata da **Concessionária**;
- b) Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Edital e seus Anexos;
- c) Atraso no pagamento da contrapartida por tempo igual ou superior a 3 (três) meses;
- d) Qualquer descumprimento previsto em lei ou em regulamento;
- e) Após 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do termo, se a vencedora do certame não iniciar os trabalhos para instalação do Box/Artesanato, podendo a **PETURJ** convocar os demais licitantes, obedecidas a ordem de classificação e o preço da proposta declarada vencedora;
- f) Se a **Concessionária** abandonar a Box/Artesanato por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos; e
- g) Quando, sem justa causa, não for cumprido qualquer termo deste Edital e seus Anexos ou demais documentos que compõem o processo licitatório.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor mensal da contrapartida será reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do **IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado**, calculado pela **FGV – Fundação Getúlio Vargas**, acumulado no período de **12 (doze) meses**. Sobrevindo normas legais determinadas pelo Governo Federal, prevalecerão estas.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

15. DOS RECURSOS

15.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I, e § 1º do Art. 109, da Lei 8.666/93, e deverão ser **dirigidos** ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **protocolados** junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, sito a Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro, Joanópolis/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00.

15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

15.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na **PETURJ**.

15.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo recursal ou subscrita por procurador não habilitado regularmente neste procedimento licitatório e não houver, dentro do prazo estipulado pela **PETURJ**, a regularização da representação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **PETURJ** se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, adiar ou revogar esta licitação em prol do interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93.

16.2. A **Concessionária** deverá oferecer serviços de alto padrão aos consumidores, de acordo com o perfil cultural da Instituição e de sua localização, podendo a **PETURJ** exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos fornecimentos dos produtos e serviços que estão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação dos interesses da **PETURJ**.

16.3. A **Concessionária** ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como nos prestadores de serviços públicos.

16.4. A **Concessionária** será inteiramente responsável pelo cumprimento das normas jurídicas pertinentes ao objeto deste certame.

16.5. A cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, da **Concessionária de Uso Onerosa**, somente se admitirá mediante autorização expressa da Administração da **PETURJ**.

16.6. Após o despacho homologatório, será outorgada à licitante/empresa vencedora a **Concessão de Uso Onerosa** do espaço referido, mediante **Termo de Concessão de Uso Onerosa (ANEXO III)**, assinado pela autoridade competente da **PETURJ** e pelo representante legal da empresa, o qual será publicado por extrato na Imprensa Oficial do Município.

16.7. No **Termo de Concessão de Uso Onerosa** a ser outorgado constarão todas as condições, direitos e obrigações da **Concessionária**, para o seu fiel cumprimento, sem prejuízo das previsões deste edital.

16.8. Na hipótese da **Concessão de Uso Onerosa** ser **rescindida**, qualquer que seja o motivo, a **Concessionária** terá o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos para a retirada dos equipamentos de sua



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

propriedade, devolução dos bens de propriedade da **PETURJ**, desocupação total do espaço cujo uso lhe foi permitido e a devolução do mesmo em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.

16.9. O **Termo de Concessão de Uso Onerosa** será outorgado após a conclusão deste procedimento licitatório.

16.10. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral e incondicional de todos os termos deste Edital e seus Anexos, das normas legais aplicáveis à Administração Pública e conhecimento do espaço cujo uso será concedido.

16.11. A **Concessionária** responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou prepostos, causarem ao imóvel, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.

16.12. A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.13. Poderão ser usados outros meios de comunicação escrita, tais como Fac. Símile, desde que possibilitem a comprovação do recebimento, devendo os interessados indicar os meios de comunicação que ficarão à disposição da Prefeitura.

16.14. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o **Foro da Comarca de Piracaia/SP**, para que não se alegue ignorância.

16.15. É para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo **publicado em resumo no Quadro de Avisos da Municipalidade, Diário Oficial do Estado/SP (DOE)**, e, no **Jornal Diário de Circulação no Município e Região**, e, na sua íntegra no sítio eletrônico da **Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis** (www.joanopolis.sp.gov.br).

Joanópolis, 30 de novembro de 2018.

Wellington Aparecido da Cunha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Este Projeto Básico tem como objeto a **Concessão de Uso Onerosa** para os **BOXES** localizados na Rodovia José Augusto Freire s/n, reservados para funcionamento de vendas de artesanato, para apoio aos turistas e promoção das atividades do Centro de Artesanato, conforme regulamento básico, **ANEXOS II e III**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A **Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis – PETURJ**, intenta promover a **Concessão de Uso Onerosa** de áreas do Centro de Artesanato, para instalação de boxes para vendas de produtos de artesanato, proporcionando ao público visitante (turistas, curiosos, escolares, pesquisadores, amantes da arte, etc.) uma opção de lazer cultural, com possibilidade a apreciação das obras de arte do Município de Joanópolis.

2.2. Vale ressaltar, que em grande parte dos municípios esses serviços que complementam a visitação são locais de grande circulação e muitas vezes “disputam” interesse, dado ao prazer e o encantamento que a obra de arte proporciona ao público.

2.3. Os Boxes/Artesanatos surgem como lugares de fruição, divulgação da própria instituição e espaço de lazer do público, proporcionando um outro olhar sobre a produção de artesanato e obras de arte oriundos do Município, de sorte que, indubitavelmente, a instalação dos Boxes/Artesanatos atrairá novos e maiores públicos para o Município, atendendo a seus anseios, reforçando o marketing institucional e destacando-o como importante elemento no roteiro cultural do Estado, quiçá até do País.

3. DO LOCAL

3.1. Os espaços objeto desta **Concessão de Uso Onerosa** estão situados na Rodovia José Augusto Freire s/n, reservados para funcionamento de vendas de artesanato, pertencente **PETURJ**.

3.1.1. Serão licitados e concedidos a concessão onerosa de uso para **10 (dez) Boxes/Artesanatos** referente aos **n^{os} 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10**, com aproximadamente 10m² cada.

3.2. Durante o período licitatório o espaço licitado será devidamente identificado pela Administração Municipal, ficando aberto à visitação dos interessados.

3.3. Poderão ser **Concessionárias** as pessoas jurídicas que explorem o comércio de Box/Artesanato e similares, que possuam experiências comprovadas e reconhecidas nesse segmento de mercado.

4. DO PRAZO

4.1. A **Concessão de Uso Onerosa** do espaço não excederá a **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de subscrição do **Termo de Concessão de Uso Onerosa**.

4.2. A cada **12 (doze) meses** será feita uma avaliação de todas as questões que envolvem o negócio, podendo, mediante acordo entre as partes, ser realizados os ajustes necessários observados com a experiência. Com base nos relatórios previstos no **item 5.3**, poderão ser realizados ajustes em periodicidade inferior.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A **PETURJ** reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis ao bom desempenho desta outorga de permissão de uso. Para isso será designada previamente uma **Comissão Permanente de Acompanhamento** para fiscalizar o cumprimento do objeto deste certame, de forma a fundamentar as tomadas de decisão da Administração, quando couber, sem que tais intervenções sejam consideradas ou interpretadas como dispensa da **Concessionária** das suas responsabilidades correspondentes.

5.2. A **Concessionária** deverá facilitar o trabalho da Comissão encarregada deste controle, concedendo-lhe o livre acesso aos locais necessários e fornecendo-lhe todas as informações úteis as suas incumbências.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

5.3. A missão da Comissão encarregada da Fiscalização consistirá essencialmente em produzir relatórios trimestrais à Administração sobre a qualidade do trabalho executado em suas dependências e de forma a avaliar o grau de satisfação dos consumidores.

5.4. A **Concessionária** se compromete a aceitar a realização, por sua conta e nos prazos do planejamento, das retificações que vierem a ser exigidas pela Administração da **PETURJ**.

6. DO VALOR MÍNIMO DA CONTRAPARTIDA MENSAL E DO REAJUSTE

6.1. O **valor mínimo mensal** da contrapartida a ser paga pela **Concessionária** será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.2. O valor mensal da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do **IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado**, calculado pela **FGV - Fundação Getúlio Vargas**, acumulado no período de 12 (doze) meses. Sobrevindo normas legais determinadas pelo Governo Federal, prevalecerão estas. A anualidade será contada da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso Onerosa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A Administração da **PETURJ** poderá, a qualquer momento, reavaliar a **Concessão de Uso Onerosa**, adequando-a às suas necessidades e ao êxito do negócio, considerando a utilidade pública que este proporcionará.

7.2. Todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários ao funcionamento da Box/Artesanato, serão de responsabilidade da **Concessão**.

7.3. Qualquer intervenção no(s) Box(es) deverá ser previamente submetida à aprovação da **PETURJ**.

7.4. Caso não seja possível individualizar o consumo de energia elétrica, água e esgoto, a **Concessão** participará do rateio do consumo total do Centro de Artesanato, na parte que lhe couber.

7.5. A **Concessionária** deverá garantir a qualidade do serviço prestado, sendo responsável pela qualidade e validade dos produtos, bom atendimento, urbanidade e higiene.

7.6. A **Concessionária** deverá destinar os resíduos sólidos para a Coleta Seletiva Solidária implantada pela **PETURJ**.

7.7. Caberá à **Concessionária** a obtenção do alvará de funcionamento da Box/Artesanato, registro na ANVISA ou Vigilância Sanitária, caso necessário e de todos os demais documentos e autorizações exigíveis pelas autoridades e órgãos competentes.

7.8. O prazo para a legalização do empreendimento será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, desde que a **Concessionária** comprove que o atraso não decorre de sua culpa e mediante comprovação de que está providenciando todas as diligências necessárias para a regularização do empreendimento.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO II

REGULAMENTO BÁSICO DA BOX/ARTESANATO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente regulamento básico constitui a **Concessão de Uso Onerosa** para os **BOXES** localizados na Rodovia José Augusto Freire s/n, reservados para funcionamento de vendas de artesanato, para apoio aos turistas e promoção das atividades do Centro de Artesanato, visando sempre à segurança, higiene, harmonia, estética e preservação do patrimônio dessa Instituição. Além desse regulamento básico do Box/Artesanato, deverão ser respeitados todos os **itens** do Edital, **ANEXOS** e demais documentos que o compõem.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo do Box/Artesanato é permitir aos expositores que apresentem e comercializem seus produtos artesanais, tendo uma relação direta ao estímulo do turismo e apoio da **PETURJ**.

3. HORÁRIO E FUNCIONAMENTO

3.1. O horário de funcionamento da Box/Artesanato será das quartas às sextas-feiras, das 09h00 às 18h00, e, aos sábados, domingos, feriados prolongados das 08h00 às 18h00, podendo ser alterado a qualquer tempo e mediante acordo entre a PETURJ e a Concessionária.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso do público à Box/Artesanato será pela própria Rodovia José Augusto Freire, entrada principal da cidade.

5. ORGANIZAÇÃO

5.1. A instalação do Box/Artesanato será destinada unicamente à licitante vencedora desta **CONCORRÊNCIA**, a qual desenvolverá suas atividades comerciais, previstas em sua proposta e aceitas pela **PETURJ**, sendo vetadas outras atividades, salvo autorização prévia por escrito da instituição. Do mesmo modo, a **Concessionária** não poderá alterar nem expandir a tipologia dos produtos a serem comercializados sem autorização prévia da **PETURJ**.

5.2. O Alvará de localização da Box/Artesanato deverá ter as mesmas atividades do Contrato Social, sendo que a **Concessionária** só poderá comercializar os produtos e as atividades previstas neste Regulamento, ressalvando-se autorização prévia por escrito da **PETURJ** para realização de outras atividades não previstas inicialmente no termo.

5.3. A Box/Artesanato se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas na **Concessão de Uso Onerosa**, sendo vedada qualquer outra atividade, mesmo que exercida simultaneamente com as previstas, salvo se a **PETURJ** o permitir expressamente.

5.4. A **Concessionária** pagará à **PETURJ** pela ocupação do espaço destinado à Box/Artesanato o valor estipulado em sua proposta, corrigido conforme índice e periodicidade previstos no Edital de Concorrência Pública.

6. CONCESSÃO DE USO

6.1. A **Concessão de Uso Onerosa** será outorgada **PETURJ**, mediante Termo assinado por sua autoridade competente ou por quem detiver delegação expressa e especial de competência.

6.2. A **Concessão de Uso Onerosa** vigorará por prazo de **36 (trinta e seis) meses**, observado o caráter precário, a partir da data de outorga do respectivo Termo.

6.3. Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a **Concessão de Uso Onerosa**, nem emprestar ou alugar a Box/Artesanato, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir a terceiros o uso destas, ainda que seja para a mesma finalidade, sem prévia e expressa autorização da **PETURJ**.

7. LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

7.1. A limpeza, manutenção e conservação da Box/Artesanato, serão de responsabilidade da **Concessionária**, de sorte que os detritos provenientes da Box/Artesanato deverão ser diariamente acondicionados em sacos plásticos, retirados e colocados em local a ser definido pela **PETURJ**, devendo-se, ainda, separar o lixo orgânico do reciclável, e acondicionar os perfuro cortantes (vidros, garrafas quebradas e outros) de forma separada e com a devida proteção, a fim de evitar acidentes na coleta e no transporte.

7.2. Caberá à **Concessionária** providenciar a dedetização e desinfecção completa do espaço objeto da Permissão Onerosa de Uso.

7.3. A **Concessionária** deverá providenciar com a empresa de telefonia de sua escolha, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da outorga da concessão, a instalação de uma linha telefônica independente para o seu uso e pagamento.

7.4. Durante a **Concessão de Uso Onerosa**, fica a **Concessionária** obrigada a:

- a) reparar todos os danos causados aos imóveis ou a terceiros por culpa da própria **Concessionária**, de seus empregados ou prepostos;
- b) responder, civilmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados ou prepostos causarem à **PETURJ** ou a terceiros;
- c) observar por si, seus empregados e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da **Concessão de Uso Onerosa**;
- d) comunicar à **PETURJ** as visitas de manutenção (elétrica, telefone) e o estado geral de conservação, degradação do piso, pintura em geral, para acompanhamento;
- e) não estocar nas dependências da Box/Artesanato qualquer material combustível e/ou explosivo, tais como gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás e outros afins.

8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento de tributos que recaiam sobre os serviços que prestar.

8.2. Manter o espaço da **Concessão de Uso Onerosa** em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

8.3. Solicitar prévia autorização, por escrito, da **PETURJ** para executar qualquer reparo, modificação ou benfeitoria na área permissionada, desde que sua execução não implique prejuízo ao patrimônio.

8.4. Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere à Box/Artesanato, toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

8.5. Zelar para que seus empregados, que lidem diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da **PETURJ**, tendo esta o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente.

8.6. Não fazer uso de alto-falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, salvo com expressa autorização da **PETURJ**.

8.7. Sujeitar-se ao controle e à disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas da **PETURJ** sobre as dependências e instalações de qualquer natureza.

8.8. Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para a Box/Artesanato. As condições deverão ser avaliadas no ato da vistoria, anterior ao certame.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

8.9. Não colocar nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeira, estandarte ou elemento promocional na fachada do prédio, salvo com autorização escrita da **PETURJ**, que deverá, também, aprovar quaisquer projetos de Programação Visual da Box/Artesanato.

8.10. Exercer sua atividade diariamente, de acordo com o **horário** previsto no **Item 3** deste Regulamento.

8.11. Armazenar, estocar ou guardar na Box/Artesanato somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente.

8.12. Adotar medidas de prevenção e combate a incêndio, conforme orientação da **PETURJ**.

9. BENFEITORIAS

9.1. A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia e expressa autorização da **PETURJ**, e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à **Concessionária**.

9.2. Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis não imobilizados, instalados ou fixados, de propriedade da **Concessionária** e destinados ao uso da Box/Artesanato deverão ser listados e apresentados à **PETURJ**, que os registrará para controle de entrada e saída. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos pela **Concessionária** do espaço objeto dessa **Concessão de Uso Onerosa**, mediante prévia e expressa autorização da **PETURJ**.

10. DISCIPLINA

10.1. As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis à **Concessionária**, seus empregados, prepostos, firmas contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a **Concessão de Uso Onerosa**.

10.2. Todos os reparos necessários à conservação dos espaços da Box/Artesanato, solicitados pela **PETURJ**, deverão ser executados de imediato pela **Concessionária**, às suas expensas, segundo orientação do Centro de Informações Turísticas ou pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

10.3. É dever de todo o pessoal mencionado no **Item 8.5**, quando do funcionamento da Box/Artesanato:

a) Cooperar com o pessoal da **PETURJ** para o bom funcionamento da Box/Artesanato, de acordo com os objetivos para os quais ela foi instalada;

b) Manter a ordem e a compostura adequada ao ambiente; e

c) Dispor de conhecimentos sobre a **PETURJ** para prestação de informações, quando solicitadas.

10.4. Os conhecimentos básicos sobre a **PETURJ** serão repassados à **Concessionária**.

11. SEGURANÇA

11.1. A segurança da Box/Artesanato é de responsabilidade da **Concessionária**, sendo que a **PETURJ** apenas poderá disponibilizar segurança eletrônica do local. A gestão dos materiais, utensílios, mobiliário e equipamentos serão de responsabilidade da **Concessionária**.

12. CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS

12.1. A carga e descarga de material e suprimento para Box/Artesanato poderá ser realizada durante o horário de funcionamento do Centro de Artesanato, salvo se devidamente comprovado que não haverá interferência e/ou coincidência com o acesso dos visitantes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O projeto de instalação e de decoração e a programação visual da Box/Artesanato deverão ser apresentados à **PETURJ** para análise e aprovação, bem como qualquer alteração posterior que se faça necessária.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

13.2. A **Concessionária** obriga-se a preservar e promover a **PETURJ** em todas as oportunidades e por todos os meios ao seu alcance, sendo parceira sempre que possível nas atividades da **PETURJ**.

13.3. O presente Regulamento Básico aplica-se à **Concessionária**, aos funcionários das empresas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes.

13.4. A **PETURJ** poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto julgado inconveniente ao interesse público e à imagem da instituição.

13.5. Será aberto pela **PETURJ** um Livro de Ocorrências, onde serão feitas, pelas partes interessadas, anotações relacionadas com o funcionamento da Box/Artesanato. Após cada anotação, a parte interessada tomará conhecimento do relatado, datando e assinando o livro, que terá páginas numeradas seqüencialmente e vigorará até o término do período de **Concessão de Uso Onerosa**.

13.6. A **Concessão de Uso Onerosa** não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no seu todo ou em parte, sendo proibida a locação, empréstimo, cessão de uso de qualquer espaço, em área de dependência da **PETURJ**, ainda que para a mesma finalidade, sem sua prévia e expressa autorização.

13.7. Este Regulamento entrará em **vigor** juntamente com a **assinatura do Termo** que outorga a **Concessão de Uso Onerosa**.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA Nº
___/2018, DE BOX(ES) DO CENTRO DE
ARTESANATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E
_____ , NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.290.418/0001-19, com sede administrativa na Rua Francisco Wohlers, nº 170, CEP 12.980-000, neste ato representada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal **Mauro Aparecido Garcia Banhos**, portador do RG nº 6.305.743 - 8 SSP/SP e CPF nº 644.406.488 - 00, doravante e denominada simplesmente **PODER CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Av. _____, nº _____, Jardim _____, na Cidade de _____ - SP, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente à Rua _____, nº __, Bairro _____, cidade _____, CEP _____, doravante e denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA nº ___/2018**, oriundo de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ___/2018, PROCESSO nº ___/2018 e EDITAL nº ___/2018**, e que regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.987/95 de 13/02/95, e suas alterações posteriores, nas disposições contidas nos Artigos 10 inc. VI alínea "c", 17 inc. VI, 143 a 152 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis e Lei Municipal nº nº 1.811 de 18 de dezembro de 2015, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata-se de **OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA**, do **BOX Nº _____**, localizado na Rodovia José Augusto Freire s/n, reservados para funcionamento de vendas de artesanato, para apoio aos turistas e promoção das atividades do Centro de Artesanato.

1.2. Vinculam-se a este **Termo de Concessão** o Edital e seus Anexos, bem como a proposta comercial da **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de transcrição.

1.3. Os espaços objeto desta **Concessão de Uso Onerosa** estão situados na Rodovia José Augusto Freire s/n, reservados para funcionamento de vendas de artesanato, pertencente **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A **CONCESSÃO DE USO ONEROSA** é concedida à **CONCESSIONÁRIA** em caráter eminentemente precário, ficando estabelecido, entretanto, sem prejuízo dessa precariedade, reconhecida pela **CONCESSIONÁRIA**, que a utilização efetiva do espaço será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de subscrição desta **Concessão**, tendo seu **prazo de validade até ___ (xxxxx) de _____ de 2.0__**.

2.2. A cada **12 (doze) meses** será feita uma avaliação de todas as questões que envolvem o negócio, podendo, mediante acordo entre as partes, ser realizados os ajustes necessários observados com a experiência. Com base nos relatórios previstos no **item 10.3**, poderão ser realizados ajustes em periodicidade inferior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

BOXE Nº	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES	VALOR TOTAL POR 36 MESES
01	R\$	R\$	R\$

3.1. Como contrapartida pela **CONCESSÃO DE USO ONEROSA** e a ocupação do espaço, a **CONCESSIONÁRIA** pagará até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente o **valor mensal de R\$ _____** (_____), pelo **BOX/ARTESANATO**, totalizando para o período de **12 (doze) meses** o **valor total de R\$ _____** (_____), que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **IGP-M – Índice Geral de**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

Preços de Mercado, calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de 12 (doze) meses.

3.2. Dá - se a este instrumento, para o período de 36 (trinta e seis) meses o valor global de R\$ _____. _____, _____ (xxxxxx reais).

3.3. O pagamento fora do prazo previsto ficará sujeita ao pagamento do aludido valor acrescido da MULTA de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor principal, sem prejuízo da compensação financeira, até o dia do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO DE USO ONEROSA

4.1. A **CONCESSIONÁRIA** arcará com todas as despesas necessárias para a instalação, legalização e funcionamento da Box/Artesanato, pagando os tributos, taxas impostos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais decorrentes desta outorga, da utilização do espaço ou da atividade para a qual a presente lhe é outorgada, ou de que delas venham a decorrer, inclusive salário de seu pessoal, remuneração de seus contratados e demais encargos, incluídos os previdenciários, trabalhistas, sociais e securitários.

4.2. A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza, especialmente, pela obtenção do alvará de localização, autorização da vigilância sanitária e seguros obrigatórios legalmente exigíveis, não tendo a **CONCESSIONÁRIA** direito a qualquer indenização por parte da **CONCEDENTE** no caso de negativa de licenciamento, total ou parcial, da atividade que se propõe a executar no espaço objeto desta **CONCESSÃO**, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de multas aplicadas por infração de normas, regulamentos e posturas.

4.3. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** a total responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas perante terceiros vinculadas ou decorrentes do uso do espaço objeto desta **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**. Da mesma forma, a **CONCESSIONÁRIA** responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos que, por si, seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados, causarem ao imóvel, ao espaço, ao patrimônio, aos servidores da **CONCEDENTE** ou a terceiros, ficando responsável, ainda, pelas indenizações que em tais casos forem devidas.

4.4. O projeto de instalação e de decoração e a programação visual da Box/Artesanato deverão ser apresentados à **CONCEDENTE** para análise e aprovação, bem como qualquer alteração posterior que se faça necessária.

4.5. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a preservar e promover a **CONCEDENTE** em todas as oportunidades e por todos os meios ao seu alcance, sendo parceira sempre que possível nas atividades da **CONCEDENTE**.

4.6. A **CONCEDENTE** poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto julgado inconveniente ao interesse público e à imagem da instituição.

4.7. Será aberto pela **CONCEDENTE** um Livro de Ocorrências, onde serão feitas, pelas partes interessadas, anotações relacionadas com o funcionamento da Box/Artesanato. Após cada anotação, a parte interessada tomará conhecimento do relatado, datando e assinando o livro, que terá páginas numeradas seqüencialmente e vigorará até o término do período de **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**.

4.8. A **CONCESSÃO DE USO ONEROSA** não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no seu todo ou em parte, sendo proibida a locação, empréstimo, cessão de uso de qualquer espaço, em área de dependência da **CONCEDENTE**, ainda que para a mesma finalidade, sem sua prévia e expressa autorização.

4.9. A segurança da Box/Artesanato é de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, sendo que a **CONCEDENTE** apenas poderá disponibilizar segurança eletrônica do local. A gestão dos materiais, utensílios, mobiliário e equipamentos serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

4.10. A carga e descarga de material e suprimento para o Box/Artesanato poderá ser realizada durante o horário de funcionamento do Centro de Artesanato, salvo se devidamente comprovado que não haverá interferência e/ou coincidência com o acesso dos visitantes.

4.11. A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à **CONCESSIONÁRIA**.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

4.12. As propostas de intervenção serão apresentadas mediante projeto de arquitetura detalhado e memorial descritivo.

4.13. Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis não imobilizados, instalados ou fixados, de propriedade da **CONCESSIONÁRIA** e destinados ao uso da Box/Artesanato deverão ser listados e apresentados à **CONCEDENTE**, que os registrará para controle de entrada e saída. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos pela **CONCESSIONÁRIA** do espaço objeto dessa **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**, mediante prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISCIPLINA

5.1. As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis à **CONCESSIONÁRIA**, seus empregados, prepostos, firmas contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**.

5.2. Todos os reparos necessários à conservação dos espaços da Box/Artesanato, solicitados pela **CONCEDENTE**, deverão ser executados de imediato pela **CONCESSIONÁRIA**, às suas expensas, segundo orientação do Centro de Memória e Informação.

5.3. É dever de todo o pessoal mencionado no **item 5.1**, quando do funcionamento do Box/Artesanato:

5.3.1. Cooperar com o pessoal da **CONCEDENTE** para o bom funcionamento do Box/Artesanato, de acordo com os objetivos para o qual ela foi instalada;

5.3.2. Manter a ordem e a compostura adequada ao ambiente; e

5.3.3. Dispor de conhecimentos sobre a **CONCEDENTE** para prestação de informações, quando solicitadas.

5.7. Os conhecimentos básicos sobre a s **CONCEDENTE** serão repassados à **CONCESSIONÁRIA**.

5.8. No Box/Artesanato são expressamente vedados:

5.8.1. A utilização de alto-falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos prejudiciais ao funcionamento da **CONCEDENTE**; e

5.8.2. A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário desta **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**, e, desde já, se obriga:

6.1.1. Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento de tributos que recaiam sobre os serviços que prestar.

6.1.2. Manter o espaço da **CONCESSÃO DE USO ONEROSA** em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

6.1.3. Solicitar prévia autorização, por escrito, à **CONCEDENTE** para executar qualquer reparo, modificação ou benfeitoria na área permissionada, desde que sua execução não implique em prejuízo ao patrimônio.

6.1.4. Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere à Box/Artesanato, toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

6.1.5. Zelar para que seus empregados, que lidem diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CONCEDENTE, tendo esta o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente.

6.1.6. Não fazer uso de alto-falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, salvo com expressa autorização da **CONCEDENTE**.

6.1.7. Sujeitar-se ao controle e à disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas da **CONCEDENTE** sobre as dependências e instalações de qualquer natureza.

6.1.8. Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para a Box/Artesanato. As condições deverão ser avaliadas no ato da vistoria, anterior ao certame.

6.1.9. Não colocar toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeira, estandarte ou elemento promocional na fachada do prédio, salvo com autorização escrita da **CONCEDENTE**, que deverá, também, aprovar quaisquer projetos de Programação Visual da Box/Artesanato.

6.1.10. Exercer sua atividade diariamente, de acordo com o horário previsto no Regulamento.

6.1.11. Armazenar, estocar ou guardar na Box/Artesanato somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente.

6.1.12. Adotar medidas de prevenção e combate a incêndio, conforme orientação da **CONCEDENTE**.

6.1.13. A Administração da **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, reavaliar a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**, adequando-a às suas necessidades e ao êxito do negócio, considerando a utilidade pública que este proporcionará.

6.1.14. Todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários ao funcionamento da Box/Artesanato, serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

6.1.15. Qualquer intervenção no prédio deverá ser previamente submetida à aprovação da **CONCEDENTE**.

6.1.16. Caso não seja possível individualizar o consumo de energia elétrica, água e esgoto, a **CONCESSIONÁRIA** participará do rateio do consumo total do Centro de Artesanato.

6.1.17. A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir a qualidade do serviço prestado, sendo responsável pela qualidade e validade dos produtos, bom atendimento, urbanidade e higiene.

6.1.18. A **CONCESSIONÁRIA** deverá destinar os resíduos sólidos para a Coleta Seletiva Solidária implantada pela **CONCEDENTE**.

6.1.19. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** a obtenção do alvará de funcionamento da Box/Artesanato, de registro na ANVISA, Vigilância Sanitária e de todos os demais documentos e autorizações exigíveis pelas autoridades e órgãos competentes.

6.1.20. O prazo para a legalização do empreendimento será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, desde que a **CONCESSIONÁRIA** comprove que o atraso não decorre de sua culpa e mediante comprovação de que está providenciando todas as diligências necessárias para a regularização do empreendimento.

6.1.21. A **CONCESSIONÁRIA** deverá **desocupar** o espaço e restituí-lo vazio à **CONCEDENTE** assim que lhe for exigido, nos casos previstos no Edital, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de desocupação compulsória, por via administrativa, podendo valer-se para tanto, do prazo de **30 (trinta) dias** corridos;

6.1.22. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a apresentar, por escrito, o inventário completo de quaisquer materiais, máquinas ou utensílios que venham a ser instalados nas dependências da **CONCEDENTE**.

6.1.23. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não usar o espaço senão com a finalidade prevista nesta **CONCESSÃO**;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

6.1.24. A não ceder, não transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o espaço objeto desta **CONCESSÃO**, ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo mediante expressa autorização da **CONCEDENTE**;

6.1.25. A considerar terminada a presente **CONCESSÃO**, sem que tenha o direito a qualquer indenização, seja a que título for, na ocorrência de sinistro ou de qualquer motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do espaço para as finalidades a que se destina, inclusive na hipótese de superveniência de norma legal obstativa;

6.1.26. A restituir o espaço, quando finda ou revogada a qualquer título a presente **CONCESSÃO**, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo à **CONCEDENTE**;

6.1.27. Realizar permanentemente a manutenção corretiva e preventiva do espaço, arcando com o ônus daí decorrente;

6.1.28. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** fornecer, controlar e administrar a reposição dos produtos a serem comercializados na Box/Artesanato, observados os respectivos regulamentos básicos do empreendimento.

6.2. A Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis - CONCEDENTE se obriga a:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, a qualquer tempo, para verificação do cumprimento das disposições aqui acordadas e conforme especificadas no regulamento básico, **ANEXOS II e III** do Edital;

6.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;

6.2.4. Designar a Comissão para o acompanhamento da execução deste Contrato, o qual deverá tomar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme disposição contida no art. 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, à **CONCEDENTE**, poderá garantida ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Advertência por escrito.

7.1.2. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

7.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONCESSIONÁRIA**, na forma da Lei.

7.3. Sempre que não houver prejuízo para a **CONCEDENTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

8.1. Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta **CONCESSÃO** poderá ser **revogada** a qualquer tempo, desde que estejam presentes razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de **descumprimento** pela **CONCESSIONÁRIA** de qualquer uma das disposições desta **CONCESSÃO** e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.1.1. Dissolução, falência ou concordata da **CONCESSIONÁRIA**;

8.1.2. Utilização, pela **CONCESSIONÁRIA**, do espaço, de forma diversa daquela estabelecida nesta **CONCESSÃO**;

8.1.3. Se a **CONCESSIONÁRIA** incorrer em atraso no pagamento da contrapartida estabelecida, por tempo igual ou superior a 03 (três) meses;

8.1.4. Se, após **60 (sessenta) dias** corridos contados da assinatura deste **TERMO DE CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** não iniciar as atividades referentes à instalação do Box/Artesanato;

8.1.5. Se a **CONCESSIONÁRIA** fechar ou abandonar o espaço objeto desta **CONCESSÃO** por prazo superior a **30 (trinta) dias** corridos;

8.1.6. Se não for respeitado algum item deste Termo, do Edital, seus Anexos ou demais documentos que o compõem.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A **CONCEDENTE** reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis ao bom desempenho desta **OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO**. Para isso será designada previamente uma **COMISSÃO** para fiscalizar o cumprimento do objeto deste certame, de forma a fundamentar as tomadas de decisão da Administração, quando couber, sem que tais intervenções sejam consideradas ou interpretadas como dispensa da **CONCESSIONÁRIA** das suas responsabilidades correspondentes.

10.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá facilitar o trabalho da **COMISSÃO** encarregada deste controle, concedendo-lhe o livre acesso aos locais necessários e fornecendo-lhe todas as informações úteis as suas incumbências.

10.3. A missão da **COMISSÃO** encarregada da Fiscalização consistirá essencialmente em produzir relatórios trimestrais à Administração sobre a qualidade do trabalho executado em suas dependências e de forma a avaliar o grau de satisfação dos consumidores.

10.4. A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a aceitar a realização, por sua conta e nos prazos do planejamento, das retificações que vierem a ser exigidas pela Administração da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, correndo as despesas as suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Piracaia/SP**, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, como exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas.

Joanópolis, ___ de _____ de 2018.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
Mauro Aparecido Garcia Banhos
PODER CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: **Mayara Soglia de Andrade Domingues**
Cargo: Auxiliar do Setor de Compras e Licitações
RG: 36.202.224-0

2. _____
Nome: **Patrícia Aparecida Alves de Oliveira**
Cargo: Encarregado de Compras
RG: 45.568.804-7



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 9.854/99, regulamentada pelo Decreto 4.358/02.

_____, _____ de _____ de 2018.
(Local e Data)

(Assinatura e carimbo)

Dados do representante legal, para fins de assinatura do contrato.

Nome:

Nacionalidade:

CPF:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

Estado Civil:

RG:

Bairro:

Estado:

CEP:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (nome da empresa licitante _____), inscrita no CNPJ sob o nº (____.____/____ - ____), com sede à Rua (____), nº (____), Bairro (____), Cidade de (____), Estado de (____), CEP nº (____ - ____), neste ato representada por seu (cargo do representante _____), (nome do representante _____), portador do R.G. nº (____) - (órgão exp ____ e CPF nº (____), que subscreve a presente, observados os termos do edital **Concorrência Pública nº ____/2018**, tem por finalidade submeter à análise de Vossas Senhorias, a **PROPOSTA COMERCIAL** que segue abaixo:

BOX Nº	VLR MENSAL
01	R\$
02	R\$
03	R\$
04	R\$
05	R\$
06	R\$
07	R\$
08	R\$
09	R\$
10	R\$

OBJETO DA PROPOSTA: Permissão onerosa de uso de espaço físico do Centro de Artesanato para funcionamento de **box(es)/artesanato**, conforme Edital.

O julgamento da proposta será o de **MAIOR PREÇO OFERTADO**.

DECLARAMOS inteira submissão às condições constantes do edital.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

_____, _____ de _____ de 2018.
(Local e Data)

(Assinatura e carimbo)



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome do licitante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.....) e C.P.F nº (....), residente à Rua (.....), nº (.....) - Bairro (.....), na Cidade de (.....) Estado de (.....), que subscreve o presente, **AUTORIZA E CREDENCIA** o Sr. (nome, RG, CPF, cargo), residente e domiciliado à Rua (....), nº (....) – Bairro (.....), na Cidade de (....) Estado de (....), para agir como **LEGÍTIMO REPRESENTANTE**, observados os termos do Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA nº ___/2018**, realizado pela **Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis/SP - PETURJ**, podendo para tanto o credenciado apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instancia administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, passar recibos, dar quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2018.
(Local e Data)

(Nome, Assinatura e carimbo)
(Firma reconhecida)

OBS: Este documento deverá ser entregue a Comissão de Licitações **FORA DOS ENVELOPES**, no ato da abertura da sessão da licitação.